FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

A Diretora da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria GM/MEC nº 3584, de 05/11/2004, publicada no DOU de 08/11/2004, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 3, de 18/05/2007, publicado no DOU de 22/05/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: História
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Carlos Henrique Armani - 9,20
2º - Juliane Conceição Primon Serres - 8,35
3º - Regina dos Santos Alegre Martins - 7,80
4º - César Augusto Bubolz Queirós - 7,55
5º - Daniela Vallandro de Carvalho - 7,40
6º - Caroline Silveira Bauer - 7,30
7º - Ubirathan Rogério Soares - 7,15
8º - Daniela de Campos - 7,10
8º - Márcio Antônio Both da Silva - 7,10

Os demais candidatos não obtiveram nota mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATOS DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.250 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível 1, em regime de Tempo Parcial com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Língua Latina, do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, habilitando os candidatos, DOMINGOS DE SOUSA MACHADO e CARLA VALÉRIA SILVA LIMA, primeiro e segundo colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro habilitado. (considerando o Edital nº . 10/2007-CCHL, publicado no D.O.U. de 19.07.07; o Processo nº . 23111.009070/07-85).

Nº 1.251 -Homologar o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível 1, em regime de Tempo Parcial com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Língua Francesa, do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, habilitando e classificando para contratação a candidata SUZANE DE ALMEIDA MELO. (considerando o Edital nº . 09/2007-CCHL, publicado no D.O.U. de 15.06.07; o Processo nº . 23111.007356/07-17).

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE resolve tornar sem efeito a publicação da Resolução/CD/FNDE nº 40, de 14 de agosto de 2007, publicada no D.O.U de 15 de agosto de 2007, Seção 1, páginas 16 e 17.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 110, de 11/06/2007, Seção 1, página 8, na Portaria nº 44, de 06 de junho de 2007, referente ao processo nº 23000.009944/2007-22, no Art. 1º , onde se lê: "33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)", leia-se: "33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Operações Intra-orçamentárias - R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)" e onde se lê: "Nota de Crédito: 2007NC000037, de 30/05/2007 e 2007NC000048, de 04/06/2007", leia-se: "Notas de Crédito: 2007NC000037, de 30/05/2007; 2007NC000048, de 04/06/2007 e 2007NC000081, de 09/08/2007".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 824, de 29 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: artigo 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, o artigo 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1.º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário das ações 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e 3687 - Implantação do Sistema de Informações da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, objetivando dar continuidade as ações do Projeto SIEP, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.6380.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - PTRES 001744, Fonte de Recursos: 0112915016, e 12.363.1062.3687.0001 -Implantação do Sistema de Informações da Educação Profissional - PTRES 002564, Fonte de Recursos: 0112915173.

Art. 2º - A descentralização do crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado mediante a liqüidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a SETEC, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3.º - O monitoramento da execução referente às ações 6380 e 3687, será realizado por equipe designada pela SETEC.

Parágrafo Único - A instituição deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar à Coordenação Geral de Orçamento, Planejamento e Gestão, relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por esta SETEC.

Art. 4º - A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Universidade Federal de Santa Maria - RS	23000.019979/2007-70	368 e 370	218.650,00
2	Universidade Federal de Juiz de Fora - MG	23000.019777/2007-28	369	244.650,00
		TOTAL		463.300,00

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Concede registro especial de produtor de biodiesel ao estabelecimento da empresa Bertin Ltda CNPJ 01.597.168/0006-01.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 516, de 22 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10168.002445/2007-50, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Bertin Ltda, CNPJ 01.597.168/0006-01, localizado à Rodovia BR 153 S/N Km 179, Zona Rural, Município de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16.400-033, inscrito como produtor de biodiesel, sob o nº BP-00020-001/2007, no registro especial de que trata o art. 1º da Lei nº 11.116, de 2005.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FISCH DE BERREDO MENEZES

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Declara nula a inscrição no CNPJ n.º 07.969.880/0001-58, em razão de vício no ato praticado perante o CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de Abril de 2007, e com base no art. 30, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), declara:

Art. 1º - A nulidade da inscrição no CNPJ n.º 07.969.880/0001-58, da pessoa jurídica BRASIL TRADING INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atribuída aos empresários JOSÉ DOMINGOS KASSAR NETO - CPF nº 216.447.278-03 e SÉRGIO ANDRÉ FERREIRA LIMA SEABRA DE NORONHA - CPF nº 183.078.681-49, em razão de ter sido constatado vício no ato praticado perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Processo Administrativo nº 10477.000356/2007-85, que apurou a não comprovação da integralização do capital social informado no contrato social.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2006.

EDSON ISHIKAWA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 190, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.??

O Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Cuiabá, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas:

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PIRAGUAÇU LTDA, CNPJ 24.699.993/0001-08;
- PEREIRA SANTOS & LEMES DOS SANTOS LTDA - EPP, CNPJ 00.251.676/0001-58;
- REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA, CNPJ 02.077.136/0001-25;
- FERRARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 00.675.805/0001-35;
- MAZUPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 00.333.332/0001-98;
- SOCO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 00.302.071/0001-49;
- UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO, CNPJ 00.568.456/0001-52.

Tendo em vista que foram constatadas as ocorrências de inadimplência das parcelas do PAES configurando a hipótese do art. 7º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal do Brasil (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá/MT, endereço: Av. Juliano da Costa Marques, 99 esquina com Av. Historiador Rubens de Mendonça Bosque da Saúde, Edifício Órgãos Fazendários, CEP 78050-600, Cuiabá/MT.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR TURCHETTO